



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 MAI 1986  
SETOR  
14-12  
Piracicaba

LEI Nº. 752, DE 06 DE MAIO DE 1986..

"Autoriza o Executivo Municipal, a alienar, transacionar, negociar, permutar bens imóveis ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a alienar, transacionar, negociar e permutar bens imóveis de propriedade da Municipalidade ao ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Os bens imóveis a serem negociados são os localizados na Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, onde funcionam atualmente o Fórum da Comarca e a 27ª Delegacia Regional de Polícia, escrituras registradas sob os números 6.827 e 1.621, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para as negociações dos imóveis descritos no artigo anterior, outorgando as respectivas escrituras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,  
aos 06 de maio de 1986.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis dias do mês de maio de 1986.

GM/somf...

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
-Diretor do Deptº de Administração